



CRA - PR
Fis. nº: 30
Visa

CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2018

O Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 006/17, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 8.666/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, mediante as condições e orientações estabelecidas neste EDITAL:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16 de março de 2018.

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE

CAMPUS DE CASCAVEL – TRIBUNAL DE JÚRI

RUA RUI BARBOSA, 611 – JARDIM CRISTAL

CASCAVEL - PR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de coworking, para o Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para sua Seccional de Cascavel, com as especificações necessárias solicitadas para eventos e cursos que promovam a aproximação dos registrados, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Convite é de R\$ 16.639,20 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para doze meses de contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do serviço de coworking deste Convite correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para o exercício 2018, especificamente na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.027 – Locação de Bens Imóveis/Coworking - PJ.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por representante do CRA-PR, especialmente designado.

4.2. O Edital do Convite CRA-PR Nº 01/2018 e seus Anexos serão denominados simplesmente de Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de disputa as empresas previamente cadastradas e convidadas pelo CRA-PR para participação no certame ou ainda qualquer empresa que esteja regularmente estabelecida no País, que



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 31
<i>[Assinatura]</i>
Viso

satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e que efetue seu cadastro junto ao CRA-PR até 24 horas antes do início da sessão pública.

5.1.1. O cadastramento no CRA-PR poderá ser realizado pelo interessado através do envio de e-mail para licitacoes@cra-pr.org.br, manifestando o interesse na participação da disputa e informando o seu número do CNPJ.

6. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Do Regulamento do Certame

6.1.1. O certame será conduzido por representantes do CRA-PR especialmente designados, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.
- 6.1.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.
- 6.1.1.3. Conduzir a sessão pública.
- 6.1.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.1.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 6.1.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 6.1.1.7. Indicar o vencedor do certame.
- 6.1.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 6.1.1.9. Adjudicar o objeto.
- 6.1.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, quando não houver recurso.
- 6.1.1.11. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 6.1.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de sanções previstas na legislação e no Edital.

6.1.2. Na abertura da sessão pública o CRA-PR verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que contenham vícios insanáveis.

- 6.1.2.1. Não serão aceitas propostas de licitantes que cheguem após o início da sessão pública.
- 6.1.2.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.2.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.3. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados em Ata do certame, com acompanhamento por todos os participantes.

6.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o CRA-PR poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CRA - PR
<i>[Assinatura]</i>
Ass. Jurídica
09/03/18
Página 2



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 32
Vis

6.1.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas Comerciais e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas/Habilitações que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

6.1.6. Será desclassificada a proposta da empresa que não apresentar documentação para habilitação com a devida regularidade fiscal no momento em que o CRA-PR efetuar a consulta nos sítios devidos, sendo facultado ao CRA-PR convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.1.7. Será verificada a regularidade fiscal (certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa) apenas do licitante que apresentar a melhor proposta, em caso de irregularidade do primeiro colocado verificaremos as empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.1.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente, devidamente qualificado/habilitado e com a melhor proposta, será declarado como vencedor.

6.1.9. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

6.1.10. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do CRA-PR em sentido contrário.

6.1.11. O CRA-PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no sítio www.cra-pr.org.br no Portal da Transparência.

6.1.11.1. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta.

6.1.12. O CRA-PR poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuno para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

6.2. Dos Critérios de Julgamento

6.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de *MENOR PREÇO GLOBAL* para o atendimento integral aos termos deste instrumento, observados todas as demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

6.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2.3. Se a proposta for inexecutável (serão considerados inexecutáveis as propostas contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis as propostas que contenham preços cujo valor seja maior do que o total estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Convite) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o CRA-PR examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

6.2.4. Em caso de duas ou mais propostas empatadas, o representante do CRA-PR solicitará aos licitantes que apresentem novas propostas para desempate em até 15 (quinze) minutos, sendo facultado aos licitantes ofertarem ou não. Os licitantes anotarão sua nova proposta em uma folha em branco de papel A4, rubricando e

CRA - PR
Ass. Jurídica
Página 3 / 13



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 33
Ass. Jurídica

identificando a qual empresa pertence e entregarão em sigilo ao condutor da sessão pública que revelará os novos valores somente após todos os participantes entregarem suas novas proposta ou declinarem desse direito. Esses novos valores serão registrados em Ata, e serão os valores finais ofertados pelos licitantes para efeito de classificação e contratação.

6.2.4.1. Será considerado vencedor aquele licitante que registrar a proposta de menor valor, sendo em seguida verificada sua habilitação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao CRA-PR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.

7.1.1. O CRA-PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

7.2. As consultas serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Convite mediante petição administrativa dirigida ao CRA-PR através do e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.

8.2. A comissão de licitação, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Da Abertura

9.1.1. A sessão pública deste Convite será aberta por comando do representante designado pelo CRA-PR na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O CRA-PR poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante ciência de todos os licitantes.

9.2 Da Apresentação da Proposta

9.2.1. Os licitantes deverão entregar, durante a Sessão Pública deste Convite, o envelope contendo a proposta comercial (conforme modelo Anexo II, com todas as informações constantes no modelo de proposta), preferencialmente fazendo constar na parte externa do envelope, os seguintes dizeres:

LICITANTE: (informar sua Razão Social)

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 01/2018 DO CRA-PR

CRA - PR
Ass. Jurídica
29/03/18



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 34
/ist

9.3. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação

9.3.1. A proposta comercial deverá ser entregue dentro do envelope durante a sessão pública nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo fundamental que conste as informações especificadas no modelo, essencial à avaliação pelo CRA-PR.

9.3.1.1. A proposta comercial deverá ser emitida em papel timbrado, ou com carimbo de CNPJ, que identifique o licitante, ser assinada nas folhas em que houver espaço destinado para assinaturas e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3.1.2. Na hipótese da Proposta de Preço estar assinada por Procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida e ainda demonstrar através do Contrato Social os poderes do outorgante.

9.3.2. A habilitação dos licitantes relativa à regularidade fiscal será verificada por meio dos sítios da CEF (regularidade do FGTS), da Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e da Receita Federal (créditos administrados pela receita federal, inclusive INSS).

9.3.2.1. As empresas que apresentarem pendências na regularidade fiscal (Certidão Positiva ou insuficiência de informações no sítio da Receita com impossibilidade de consulta via internet) serão inabilitadas, salvo se portar na Sessão Pública o documento que regulariza a situação, documento este que estará sujeito a diligências.

9.3.3. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento, durante a sessão pública, que lhes assegurem este direito.

9.3.4. O preposto ou representante legal da empresa na sessão pública deverá ser identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal com foto.

9.4. Dos Recursos

9.4.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de pelo menos 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

9.4.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado na fase de abertura das propostas também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo CRA-PR ao licitante vencedor.

9.4.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao CRA-PR verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.3.1. Nesse momento o CRA-PR não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

9.4.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

9.4.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo CRA-PR ao licitante vencedor

CRA - PR
Ass. Jurídica
05/03/18
Página 5



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 35
Vist

9.4.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo representante do CRA-PR, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será refeito todo o restante do processo.

9.4.7. Caso o representante do CRA-PR não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRA-PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do representante do CRA-PR.

9.4.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do representante do CRA-PR condutor da sessão pública, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A partir da data da homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou retirar o instrumento equivalente relativo ao objeto deste Edital.

10.3.1. O adjudicatário poderá ser notificado, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este Edital, através do e-mail informado na sua proposta comercial.

10.3.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar penalidades ao licitante.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

11.2. Os serviços prestados serão de natureza temporária, não gerando vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus previdenciários ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços.

11.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CRA-PR, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CRA - PR
Ass. Jurídica
09/03/18
Página 6



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 36
Vst

12. DAS OBRIGAÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Iniciar a prestação dos serviços até 02/04/18.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os encargos civis, sociais, fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, além de impostos e seguros que resultem na execução do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRA-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, reparando o dano ou autorizando o CRA-PR descontar do montante que tenha a receber.

12.1.5. Informar ao CRA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

12.1.7. Garantir a qualidade do imóvel e suas instalações fornecidas, sujeitando-se às penalidades previstas quando entregá-los em desconformidade com o que foi contratado.

12.1.8. Reparar, refazer, substituir, no todo ou em parte, os eventuais defeitos ou problemas porventura detectados ou ocasionados durante a vigência do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis depois de solicitado.

12.1.9. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018, Edital 01/2018.

12.1.10. Todas as obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais, previstas ou referidas no edital do Convite 01/2018, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

12.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização da prestação de serviço.

12.2.3. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços/produtos recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

12.2.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento, a qualidade e a quantidade dos serviços das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2.5. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018, Edital 01/2018.

CRA - PR
Ass. Jurídica
09/03/18
Página 7



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 38
Vist

13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos serviços prestados objetos do Edital Convite 01/2018, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da proposta vencedora adjudicada e homologada pela autoridade competente do CRA-PR, dividido em 12 meses.

13.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

13.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

13.4. Quando do pagamento o CRA-PR efetuará as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

13.5. O pagamento será efetuado através de depósito no Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, informados na proposta comercial, ou através de boleto bancário.

13.6. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

13.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Havendo erro nos dados apresentados para o pagamento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

13.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Contratação.

13.11. É condição para o pagamento do valor constante da *Nota Fiscal/Recibo/Boleto* a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da data de início da utilização do espaço objeto deste Edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão Contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CRA - PR
Ass. Jurídica
09/03/18



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

16.5. O desatendimento, pelo LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme segue:

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF
1ª	Sim	Não*	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

***inexecução será passível de multa desde a primeira ocorrência.**

16.6. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

16.7. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

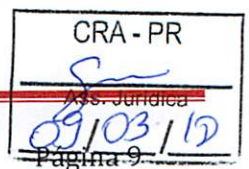
16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a Licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.1.1. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral, incondicional e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

17.2. Na entrega dos produtos/execução dos serviços objetos do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os produtos e/ou serviços estar rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018



17.3. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação 001/2018 do CRA-PR. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRA-PR por qualquer indenização.

17.4. O CRA-PR reserva-se ao direito de cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, de alterar as condições deste Edital e de reabrir prazo para apresentação de propostas, nos termos da Lei, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório à CONTRATADA, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte: Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.6. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo I e será pelo preço proposto pela empresa ganhadora, considerado final, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.7. É facultado ao CRA-PR, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9. Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Convite poderá ter acréscimos ou supressões.

17.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo CRA-PR, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRA-PR, através de preposto designado.

17.13. A CONTRATADA poderá ser notificada/autorizada, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este contrato, através do endereço de e-mail informado em sua proposta comercial do Edital 01/2018.

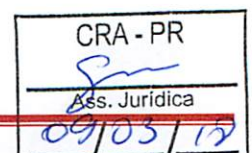
17.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR, fundamentadamente.

17.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

17.15.1. **Anexo I** - Termo de Referência.

17.15.2. **Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial.

17.15.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato de Serviço de coworking do Espaço.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fis. nº: 40
Visa

18. DA VINCULAÇÃO E DO FORO

18.1. Fica o presente contrato vinculado aos valores e demais condições estabelecidas no processo administrativo de contratação do CRA-PR nº 001/2018, inclusive as propostas comerciais do Convite 01/2018 e os documentos de habilitação verificados nos sítios oficiais.

18.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 07 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-PR

CRA - PR
Ass. Jurídico
09/03/18
Página 11



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE nº 01/2018

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de coworking, cabine privativa em Cascavel para a Seccional do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, conforme especificações constantes neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Seccional de Cascavel auxilia a sede do CRA-PR quanto aos registros, fiscalizações e demais serviços, trazendo uma aproximação entre o CRA-PR e seus registrados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. O serviço a ser utilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Sala privativa com 08 m²;
- b) Serviços de recepção;
- c) Sistema de climatização em perfeitas condições de funcionamento com aparelhos de ar condicionado;
- d) Internet e Wi-fi;
- e) cozinha;
- f) Fornecimento de água/café;
- g) Serviço de impressão;
- h) Toaletes;
- i) Serviço de limpeza;
- j) Estar localizado as proximidades do prédio central da Prefeitura Municipal de Cascavel, em um raio de até 2km;
- l) Local para identificação da Seccional na entrada (parte de fora);
- k) Aos aspectos técnicos exigidos pela legislação atual, especificamente de acordo com a Norma de Inspeção Predial/2012 do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – Entidade Nacional.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

4.1. Na proposta serão exigidos os seguintes dados ou documentos relativos do imóvel onde será prestado o serviço e deverão acompanhar a proposta de preço da interessada:

- a) Número de pavimentos;
- b) Área total do imóvel;
- c) Fotos do imóvel (fachada, laterais e internas por pavimento);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 42
/ist

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Conforme pesquisa estimativa o valor máximo aceito para a proposta vencedora será de R\$ 16.639,20 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre o Conselho Regional de Administração do Paraná CRA-PR, doravante denominada Contratante, e a proponente adjudicatária, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços por parte da Contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta dias) do seu vencimento.

8. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

8.1. Seccional Cascavel.

9. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Adm. Marcio Nakayama Miura e Adm. José Luiz Leal.

10. EDITAL RATIFICADO POR:

Aprovo,

Em 08 de março de 2018.

Adm. Amilcar Pacheco dos Santos

Presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná

CRA-PR nº 2.971

CRA - PR
Ass. Jurídica
09/03/18



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 43
list

ANEXO II

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 01/2018

Ao Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR

Proposta que faz a empresa _____ para serviço de coworking, cabine privativa incluindo materiais e mão de obra, para a Seccional de Cascavel conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

ENDEREÇO E PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO CONVITE Nº 01/2018 DO CRA-PR POR 12 MESES DE CONTRATO:

CABINE situada à _____

R\$ _____

Declaramos ainda:

- 1) Que esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.
- 2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CPNJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Outros Contatos:

Nome:

Fone:

Nome:

Fone:

Cascavel, 16 de março de 2018.

Assinatura do representante legal

(A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com carimbo CNPJ)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ E XXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE COWORKING, CABINE PRIVATIVA DE TRABALHO POR UM PERÍODO DE 12 MESES NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA-PR, CNPJ N.º 78.348.059/0001-62, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 1565, em Curitiba, Paraná, criado através da Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, representado neste ato pelo seu **Presidente, Adm. Amilcar Pacheco dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 774.200, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 166.877.609-04, investido no cargo através da Ata n.º 1400 de 15 de janeiro de 2017 e pelo seu **Diretor de Administração e Finanças, Adm. Aladim Ramires Godoy**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 619.236, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 034.926.729-49, investido no cargo através da Ata n.º 1400 de 15 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP _____, em Cascavel-PR, neste ato representado por _____, portadora da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo órgão emissor _____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração. Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2018, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao objeto deste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a utilização da estação de trabalho cabine privativa _____, nos moldes de Coworking, em escritório coletivo de trabalho sito à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, em Cascavel-PR, exclusivamente às atividades profissionais do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes serviços do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA-PR para o exercício 2018, especificamente na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de bens imóveis/Coworking - PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução e Da Fiscalização do Contrato

3.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

3.2. Os serviços prestados serão de natureza temporária, não gerando vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus previdenciários ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços.

3.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CRA-PR, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.4. A prestação do serviço imobiliário será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-PR designado.

3.5. A existência da fiscalização do CRA-PR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação de serviço coworking.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fls. nº: 45
Vist: [assinatura]

3.6. O representante do CRA-PR anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

4.1. Por este instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a;

4.1.1. Disponibilizar a utilização da sala número _____.

4.1.2. Iniciar a prestação dos serviços até 02/04/18.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.4. Competirá a **CONTRATADA** exclusivamente e às suas expensas, as providências junto às repartições públicas competentes necessárias à obtenção de licenças e autorizações à utilização do serviços prestados, para os fins previstos nesse contrato.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os encargos civis, sociais, fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, além de impostos e seguros que resultem na execução do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRA-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, reparando o dano ou autorizando o CRA-PR descontar do montante que tenha a receber.

4.1.8. Informar ao CRA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

4.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

4.1.10. Garantir a qualidade do imóvel onde será prestado o serviço e suas instalações fornecidas, sujeitando-se às penalidades previstas quando entregá-los em desconformidade com o que foi contratado.

4.1.11. Reparar, refazer, substituir, no todo ou em parte, os eventuais defeitos ou problemas porventura detectados ou ocasionados durante a vigência do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis depois de solicitado.

4.1.12. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018, Edital 01/2018.

4.1.13. Todas as obrigações da **CONTRATADA** expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais, previstas ou referidas no edital do Convite 01/2018, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/93.

4.1.14. Tratar confidencialmente todas as informações e documentos do **CONTRATANTE** aos quais tenha acesso em decorrência da execução do objeto do presente contrato e não utilizá-los exceto para o fim de possibilitar a consecução do objeto contratual. Assim obriga-se a **CONTRATADA** a não divulgar para terceiros as informações e documentos a que tiver acesso.

4.1.15. Permitir local para identificação da Seccional na entrada (parte de fora).

4.2. Por este instrumento o **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização da prestação de serviço.

CRA - PR
Ass. Jurídica
08/03/18



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA - PR
Fis. nº: 46
Vist. [assinatura]

- 4.2.3. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços/produtos recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.
- 4.2.4. Utilizar o objeto do Edital exclusivamente aos fins descritos nesse contrato, não podendo sobre hipótese alguma dar-lhe outra finalidade sem o consentimento escrito da Contratada.
- 4.2.5. Conservar o espaço locado, responsabilizando-se pela reparação de qualquer estrago que tenha sido feito por si, seus prepostos ou visitantes, comprovadamente.
- 4.2.6. Solicitar autorização da Contratada para a realização de qualquer obra
- 4.2.7. Entregar, ao fim do contrato de serviço o cabine privativa limpa, com pintura nova e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento, em conformidade com o relatório de entrega da sala.
- 4.2.8. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Contrato em relação aos serviços recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do contrato.
- 4.2.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.10. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Da Forma de Pagamento

- 5.1. O CRA-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____.
 - 5.1.1. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo/Boleto e com a devida aceitação pela fiscalização do CRA-PR.
- 5.2. Quando do pagamento o CRA-PR ficará obrigado a efetuar as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.
- 5.3. O pagamento será efetuado através de depósito no Banco Cooperativo do Brasil S.A (756) - Agência _____, C/C _____, em nome da empresa _____, CNPJ nº _____.
 - 5.3.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).
- 5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.
- 5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.
- 5.7. É condição para o pagamento mensal do valor constante da Nota Fiscal/Recibo/Boleto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.
- 5.8. Responderá à CONTRATADA por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre este contrato e sua execução, bem como por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal

CRA - PR
[assinatura]
09/03/18
Página 17



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018



por ela empregado.

5.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Contratação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de xx/xx/2018.

6.2. Caso seja a vontade de ambas as partes, este contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o prazo limite previsto na Lei 8.666/93, tendo seu valor anual, relativo ao suporte e manutenção, reajustado pelo IGP-M, mediante termo aditivo de prorrogação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas

7.1. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

7.1.1. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovados.

7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.4. O desatendimento, pelo LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme segue:

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF
1ª	Sim	Não*	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

*inexecução será passível de multa desde a primeira ocorrência.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

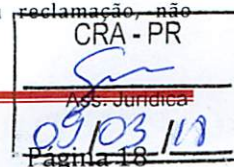
7.6. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente vencedora ou contratada, com abertura de vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente e mediante instrumento denominado Termo Aditivo.

8.2. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação nº001/2018 do CRA-PR. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018

CRA-PR
Fls. nº: 48
list

responsabilizando o CRA_PR por qualquer indenização.

8.3. Qualquer das disposições contidas neste contrato se vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar a rescisão contratual, rescisão esta que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação e Do Foro

10.1. São partes do presente contrato e Ficam a ele vinculadas todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação nº 001/2018 do CRA-PR, declarando as partes que este contrato corresponde à manifestação Final e completa do acordo entre elas celebrado.

10.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, será competente o Foro da cidade do Curitiba-PR, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, xx de março de 2018.

Adm. Amilcar Pacheco dos Santos
CRA-PR N°20-2971
Presidente
Contratante

Adm. Aladim Ramires de Godoy
CRA-PR N°20-1951
Diretor de Administração e Finanças
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

CRA - PR
Ass. Jurídica
09/03/18